

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA/GOIÁS
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O
CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CLASSE II
EDITAL Nº 04– GCM/CRISTALINA, DE 30 DE JANEIRO DE 2024
REPUBLICADO E ATUALIZADO EM 24 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito do Município de Cristalina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.275, de 24 de agosto de 2015, e suas alterações e na Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, torna pública a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de **Guarda Civil Municipal – Classe II**, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo **Instituto Brasileiro de Educação, Seleção e Tecnologia (Ibest)**.
- 1.2 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas.
- 1.2.1 A **primeira etapa** compreende as seguintes fases:
- a) **provas objetivas e prova discursiva**, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Instituto Ibest;
 - b) **teste de aptidão física**, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Instituto Ibest;
 - c) **avaliação psicológica**, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Instituto Ibest; e
 - d) **avaliação médica**, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Instituto Ibest.
- 1.2.2 A **segunda etapa** compreende a **sindicância de vida pregressa e investigação social**, de caráter eliminatório, de responsabilidade da Guarda Civil Municipal de Cristalina/GO e o **curso de formação profissional**, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da Guarda Civil Municipal de Cristalina/GO, com apoio do Instituto Ibest.
- 1.3 Todas as etapas, para todos os candidatos, bem como a avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, serão realizadas na cidade de **Cristalina/GO**.
- 1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.
- 1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Municipal nº 2.274, de 24 de agosto de 2015.
- 1.5 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, por meio do endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br> em **link** específico, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
- 1.5.1 A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, **fundamentadamente**, ao disposto neste edital.
- 1.5.1.1 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.
- 1.5.2 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do Instituto Ibest, caso não seja cadastrado.
- 1.5.3 Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Instituto Ibest e pela **Prefeitura Municipal de Cristalina/GO**.
- 1.5.4 Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.
- 1.5.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
- 1.6 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.

2 DO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CLASSE II

REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente e possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria "B".

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; II- prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; III- atuar, de forma preventiva e permanente no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; IV- colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; V- colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; VI- exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito Municipal, Estadual e Federal; VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; X - estabelecer parcerias com os órgãos Estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município; XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa,

visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano e ambiental do município; XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas Estadual e Federal; XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local. No exercício de suas competências, a guarda civil municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.275/2015, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do *caput* do art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento. Sem prejuízo de outras competências estabelecidas em lei, compete ao Guarda Civil Municipal: atuar no nível operacional garantindo os direitos constitucionais de todos os cidadãos, ajudando a criar e manter um ambiente seguro que garanta a redução da sensação de insegurança, ao mesmo tempo em que preserve a paz e atue para a aplicação das leis; proteger a vida e a propriedade, inclusive os próprios do município, assim como seus serviços e instalações; proceder o patrulhamento preventivo à pé ou motorizado, realizando o rápido atendimento de emergência, coletando evidências, abordando suspeitos em flagrante, criminosos condenados e foragidos, conduzindo-os à autoridade competente quando cabível, relatando por escrito os atos tomados e testemunhando em processos criminais em que forem intimados; efetuar abordagens e revistas, desde que haja fundada suspeita, como forma de prevenção à criminalidade.

REMUNERAÇÃO FIXA:

I - SALÁRIO-BASE: 2.731,28;

II - Adicional Noturno: 12,5% (R\$ 327,75)

III - Adicional periculosidade: 30% (R\$ 819,38)

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL:

I – Titularidade: até 40% (R\$ 1.092,51)

II - Horas extras conforme Lei Orgânica Municipal: 48 horas (R\$ 983,16)

II - Abono de atividade complementar: até 100 horas (R\$ 3.500,00)

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais, podendo ocorrer em turnos diurnos e noturnos, em escala de regime de plantão, inclusive em finais de semana e feriados, de acordo com a especificidade das atividades desenvolvidas, admitindo-se nos termos do regulamento e conforme a necessidade do serviço, a realização de jornadas especiais.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.

3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.8 Ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo.

3.9 Possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

3.10 Cumprir as determinações deste edital.

3.10.1 O candidato, ao realizar a inscrição, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

4 DAS VAGAS

Cód.	Cargo	Nível de escolaridade	VAGAS EFETIVAS			CADASTRO RESERVA (CR)			Total de vagas efetivas + CR
			Ampla Concorrência	Vagas exclusivas para o sexo feminino**	PCD*	Ampla Concorrência	Vagas exclusivas para o sexo feminino**	PCD*	
100	GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CLASSE II	MÉDIO	7	2	1	14	4	2	30

(*) PCD: Cota para candidatos com deficiência (conforme Decreto nº 9.508/2018).

(**) Vagas exclusivas para o sexo feminino (conforme Lei Municipal nº 2.275/2015)

4.1 Nos termos do art. 15º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.275, de 24 de agosto de 2015, fica estabelecido em 20% (vinte por cento) o

percentual de vagas destinadas exclusivamente para candidatas do sexo feminino. Não havendo candidatos aprovados do sexo feminino para provimento das vagas exclusivas, estas poderão ser ocupadas por candidatos do sexo masculino.

5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, no mínimo 5% serão providas na forma da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e Lei Municipal 1.207, de 18 de outubro de 1994.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, salvo se houver apenas uma vaga para o cargo público em disputa, caso em que deverá prevalecer a classificação geral dos candidatos.

5.1.2 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso.

5.1.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.1.4 As atribuições do cargo de Guarda Municipal – Classe II demandam constante esforço físico, de modo que as deficiências que impeçam a realização de qualquer dos testes de avaliação física serão consideradas incapacitantes para o exercício do cargo, tendo em vista a indispensabilidade dos atributos aferidos nessa fase para o exercício da função, gerando a eliminação do candidato.

5.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) **no ato da inscrição**, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) **no ato da inscrição**, enviar, via *upload*, na forma do subitem 5.2.1 deste edital, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público.

5.2.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo II deste edital.

5.2.2 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

5.2.3 A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

5.2.4 O candidato com deficiência deverá enviar, **no ato da inscrição**, via *upload*, a imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência a que se refere o subitem 5.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo no caso de decisão judicial.

5.2.5 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **Ibest** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.2.5.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

5.2.6 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 5.2 deste edital para que, caso seja solicitado pelo **Ibest**, possa enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.2.7 A imagem do laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas e das demais fases, devendo indicar as condições de que necessita para a realização das provas.

5.3.1 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e todas as demais normas de regência do concurso.

5.4 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

5.4.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

5.5 A inobservância do disposto no subitem 5.1 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.5.1 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.

5.5.2 O candidato deverá verificar se a sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência foi deferida, **após recurso**, a partir da data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

6 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL (PERÍCIA MÉDICA)

6.1 O candidato que, no momento da inscrição, declarar-se com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da **Guarda Civil Municipal de Cristalina/GO** e da **Junta Médica Oficial do Município** — com apoio e organização do **Instituto Ibest**, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações, dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, da Lei nº 14.126/2021, bem como do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações, e da Lei Municipal Complementar n.º 050, de 30/9/2022.

6.1.1 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

6.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência **original**, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-11, com base no modelo constante do Anexo II deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidos aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da solicitação de inscrição.

6.2.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original deverá estar acompanhado de sua cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). O candidato poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento.

6.2.1.1 A cópia simples ou a cópia autenticada do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência será retida pela equipe do Instituto Ibest. Caso seja apresentado somente o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original, este será retido pelo Instituto Ibest por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial para fins de arquivamento.

6.2.2 Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) ou por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou) prejuízos:

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais; e
- d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

6.3 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 meses anteriores à avaliação.

6.4 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.5 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo emitido em período superior a 12 meses, da data da avaliação, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 6.4 e 6.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial ou que não comparecer à avaliação biopsicossocial ou, ainda, se evadir do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar pela inspeção médica e pela entrevista que compõem essa avaliação.

6.6 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral.

6.7 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será verificada durante a avaliação biopsicossocial e, também, no período de estágio probatório.

6.8 O nome do candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

6.9 As vagas definidas no item 5 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

7.1 Taxa de inscrição: **R\$ 110,00 (cento e dez reais)**.

7.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, solicitada **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

7.2.1 O **Ibest** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.2.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

7.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de **Boleto Bancário** ou **PIX**.

7.3.1 O candidato poderá imprimir o boleto bancário, que serão disponibilizados na “Área do candidato”, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

7.3.2 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página do candidato.

7.3.3 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

7.3.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

7.3.5 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

7.3.6 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, por meio da página do candidato, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

7.3.7 A relação das inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

7.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

7.4.1 Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de cidade de realização das provas, da opção de atendimento especial e de sistema de concorrência.

7.4.1.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 7.4.1 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição que substituirá a última inscrição realizada, desde que a inscrição anterior não tenha sido efetivamente paga.

7.4.1.2 As inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

7.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

7.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

7.4.4 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

7.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **Ibest** do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

7.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição apenas será devolvido em caso de cancelamento do certame, duplicidade de pagamento ou pagamento extemporâneo.

7.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

7.4.8 Ao se inscrever no concurso, o candidato declara que concorda com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Haverá isenção do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

8.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação no *link* específico para essa finalidade, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

8.3 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela legislação citada no subitem 8.1 deste edital, deverão, **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no ato da solicitação de isenção de taxa de inscrição**, enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na página de inscrição, a imagem legível da documentação de que trata o subitem 8.3.1 deste edital e proceder de acordo com as orientações abaixo:

8.3.1 **CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022:**

8.3.1.1 O preenchimento do requerimento disponível na página de inscrição. Para isso, o candidato deverá informar no ato da inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

- 8.3.1.2 A solicitação realizada após o **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** será indeferida.
- 8.3.1.3 Durante o período de que trata o subitem 8.3 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página do candidato, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.
- 8.3.1.4 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 8.4 Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) utilizar documentação fraudada e/ou falsificada;
 - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 8.5 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.
- 8.6 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo **Ibest**.
- 8.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida a partir da data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.
- 8.8 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida que desejar interpor recurso contra o indeferimento deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória de deferimento/indeferimento de isenção de taxa.
- 8.8.1 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
- 8.8.2 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, **após recursos**, a partir da data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.
- 8.8.3 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 9.1 **O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação para a realização das provas** deverá, conforme o prazo descrito **no cronograma constante do Anexo I deste edital**:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;
 - b) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, da data de inscrição. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 9.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
- 9.1.2 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização da prova não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 8.6 deste edital.
- 9.1.3 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização da prova deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:
- a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;
 - b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.
- 9.2 **O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional** para a realização da prova objetiva deverá, conforme o prazo descrito **no cronograma constante do Anexo I deste edital**:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização da prova;
 - b) enviar, via *upload*, a imagem de laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, da data de inscrição. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), e deve atestar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.
- 9.3 **A candidata que tiver necessidade de amamentar** durante a realização da prova deverá, conforme o prazo descrito **no cronograma constante do Anexo I deste edital**:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da(s) prova(s);
 - b) enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida **no cronograma constante do Anexo I deste edital**, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).
- 9.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização da prova, **um acompanhante adulto** que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 9.3.1.2 O Ibest não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

9.4 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova armado deverá, conforme o prazo descrito **no cronograma constante do Anexo I deste edital**:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização da prova;
b) enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

9.4.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

9.5 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização da prova, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito **no cronograma constante do Anexo I deste edital**:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;
b) enviar, via *upload*, a imagem do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

9.6 A documentação citada nos subitens 9.1 a 9.5 deste edital deverá ser enviada de forma legível **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Ibest.

9.6.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.6.2 O Ibest não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

9.6.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 9.6 deste edital. Caso seja solicitado pelo Ibest, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

9.6.4 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 9.1 a 9.8 deste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

9.6.5 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

9.6.6 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.6.7 A relação provisória dos candidatos com a solicitação de atendimento especial deferida será divulgada no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

10 DAS ETAPAS DO CONCURSO

10.1 As etapas do concurso estão descritas no quadro a seguir:

ETAPA	PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Primeira etapa	Objetiva (P ₁)	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	8	Eliminatório e Classificatório
			Noções de informática	4	
			Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e Econômica do Estado de Goiás	4	
	Objetiva (P ₂)	Conhecimentos Específicos	Noções de Direito Constitucional	6	
			Noções de Direito Administrativo	6	
			Noções de Direito Penal	6	
			Noções de Direito Processual Penal	8	
			Legislação Extravagante	8	
	Discursiva (P ₃)	Atualidades	-	-	
	Teste de aptidão física	-	-	-	
Segunda etapa	Avaliação Psicológica	-	-	-	Eliminatório
	Avaliação Médica	-	-	-	
	Sindicância de vida pregressa e investigação social	-	-	-	

	Curso de Formação	Conhecimentos Específicos	Prova de Verificação de Aprendizagem	30	Eliminatório e Classificatório
--	-------------------	---------------------------	--------------------------------------	----	--------------------------------

11 DAS PROVAS

11.1 As provas objetivas e a prova discursiva terão a duração de **4 horas** e serão aplicadas na data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no período da **tarde**.

11.2 Na data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, o edital que informará os locais e os horários de realização das provas.

11.2.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br> para verificar seu local de provas, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

11.2.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo **Ibest**.

11.2.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

11.2.4 O **Ibest** poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 11.3 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no referido subitem.

11.3 As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, valerão **100,00 pontos** e abrangerão os objetos de avaliação constantes do item 23 deste edital.

11.4 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

11.5 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

11.6 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

11.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

11.8 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

11.9 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

11.10 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Ibest devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

11.11 Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

11.12 O Ibest disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto a dos candidatos cujas provas tiverem sido anuladas na forma do subitem 11.11 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 30.22 e 30.24 deste edital, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

11.12.1 Após o prazo determinado no subitem 11.12 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

12 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

12.1 As provas objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas.

12.2 A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a **2,00 pontos**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova de conhecimentos gerais (P_1); **2,00 pontos**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova de conhecimentos específicos (P_2); e **0,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas, caso não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

12.3 O cálculo da nota em cada prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

12.4 Será aprovado nas provas objetivas o candidato que obtiver, **cumulativamente**, no mínimo, **50% de acertos** em cada uma das provas objetivas e, no mínimo, **60,00 pontos** no conjunto das provas objetivas e, ainda, que não obtiver nota zero em qualquer componente das provas.

12.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 12.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

12.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 12.4 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes

da nota final nas provas objetivas, que será a soma das notas obtidas nas provas objetivas P_1 e P_2 .

13 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

13.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

14 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS E DEMAIS RESULTADOS PRELIMINARES

14.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar e/ou contra os resultados preliminares disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito ou do resultado preliminar da fase.

14.1.1 Para interpor recurso contra as fases citadas no subitem anterior, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na opção “Recursos”, **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, e seguir as instruções ali contidas.

14.1.2 Não será aceito recurso por outra via ou meio que não seja o estabelecido nos subitens anteriores.

14.2 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

14.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

14.4 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

14.5 Se do exame de recursos resultar a anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.6 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.6.1 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente para os candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

14.7 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, ou, ainda, fora do prazo.

14.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

14.9 Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

15 DA PROVA DISCURSIVA

15.1 A prova discursiva valerá **10,00 pontos** e consistirá de redação de texto dissertativo de, **no mínimo, 20 linhas e, no máximo, 30 linhas**, a respeito de temas relacionados a Atualidades constantes do item 31 deste edital.

15.2 A prova discursiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no item 16 deste edital.

15.3 O texto definitivo da prova discursiva deverá ser manuscrito, em letra legível, em língua portuguesa, com caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Ibest devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto — o qual será gravado em áudio —, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

15.4 O documento de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

15.5 O documento de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova discursiva.

15.6 A folha de texto definitivo não será substituída por motivo de erro do candidato em seu preenchimento.

16 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

16.1 Respeitados os empates, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas e classificados conforme quadro a seguir:

COD	CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS DO SEXO FEMININO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE CONVOCADOS
100	GUARDA CIVIL – CLASSE II	142º	30º	8º	150º

16.1.1 Caso o número de candidatos do sexo feminino ou daqueles que tenham se declarado pessoas com deficiência aprovados nas provas objetivas seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 16.1 deste edital, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos da ampla concorrência posicionados nas provas objetivas até o limite de correções estabelecido no subitem 16.1, respeitados os empates na última colocação.

16.2 O candidato cuja prova discursiva não for corrigida na forma dos subitens 16.1 e 16.1.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

16.3 O edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva listará apenas os candidatos que tiverem sua prova discursiva corrigida, conforme subitens 16.1 e 16.1.1 deste edital.

16.4 A prova discursiva avaliará o conteúdo (conhecimento do tema), a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, conforme o comando formulado pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

16.4.1 A prova discursiva de cada candidato será submetida a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

16.5 A prova discursiva será corrigida conforme os critérios a seguir:

- a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **9,00 pontos**;
- b) a avaliação dos aspectos de natureza linguística, tais como grafia, morfossintaxe, pontuação e propriedade vocabular, totalizará a nota relativa à avaliação do domínio da modalidade escrita (NDE), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **1,00 ponto**;
- c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;
- d) será calculada, então, a nota na prova discursiva (NPD) pela fórmula: $NPD = NC + NDE$;
- e) nos casos de **fuga ao tema**, de **marca identificadora do candidato**, de **texto com menos de 20 linhas** ou de **não haver texto**, o candidato receberá nota igual a **zero**;
- f) será eliminado o candidato que obtiver $NPD < 6,00$ pontos.

16.6 Será anulada a prova discursiva do candidato que não devolver a folha de texto definitivo.

16.6.1 O candidato que se enquadrar no subitem 16.6 deste edital não terá classificação alguma no concurso.

17 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA

17.1 O padrão preliminar de resposta da prova discursiva será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

17.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na opção “Recursos” e seguir as instruções ali contidas.

17.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova discursiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

17.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório na prova discursiva.

17.5 No recurso contra o resultado provisório na prova discursiva, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

17.6 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova discursiva deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

18 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

18.1 Para cada sistema de concorrência, os candidatos serão convocados para o teste de aptidão física de acordo com os seguintes critérios:

- a) **ampla concorrência**: serão convocados para o teste de aptidão física os **60 candidatos** mais bem classificados na prova discursiva, respeitados os empates na última posição;
- b) **candidatos que se declararam pessoas com deficiência**: serão convocados para o teste de aptidão física os **4 candidatos** mais bem classificados na prova discursiva, respeitados os empates na última posição; e
- c) **candidatos do sexo feminino**: serão convocadas para o teste de aptidão física as **12 candidatas** mais bem classificadas na prova discursiva, respeitados os empates na última posição.

18.1.1 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência aprovados na prova discursiva seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 18.1 deste edital, serão convocados os candidatos da ampla concorrência posicionados na prova discursiva até o limite de convocações estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

18.1.2 Os candidatos não convocados para o teste de aptidão física, na forma dos subitens 18.1 ou 18.1.1 deste edital, estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

18.1.3 O edital de resultado final nas provas discursivas e de convocação para o teste de aptidão física listará apenas os candidatos não eliminados, conforme os subitens 18.1 e 18.1.1 deste edital.

18.1.4 O teste de aptidão física, **de caráter eliminatório**, será realizado por candidatos habilitados por atestado médico específico, conforme modelo previsto no Anexo III deste edital, e visa a avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

18.2 O candidato será considerado, ao final do teste de aptidão física, **apto** ou **inapto**, sendo **eliminado** do certame o candidato considerado **inapto**.

18.3 O teste de aptidão física consistirá em submeter o candidato a quatro testes, a serem realizados em um único dia, na seguinte sequência:

- a) teste dinâmico em barra fixa;
- b) teste de flexão abdominal;
- c) flexão de braço; e
- d) teste de corrida de 12 minutos.

19 DOS TESTES FÍSICOS

19.1 O Teste de Aptidão Física consistirá dos testes especificados no subitem 18.3 deste edital.

19.1.1 Os testes serão aplicados de forma sequencial, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no subitem 18.3 deste edital, com intervalo mínimo de cinco minutos entre cada teste.

19.1.2 Será considerado **apto** o candidato que obtiver média aritmética simples final igual ou superior a **4 (quatro) pontos**, sendo reprovado aquele que não alcançar tal pontuação mínima, ou que deixar de pontuar em qualquer dos testes que compõem o Teste de Aptidão Física.

19.2 O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital específico, com roupa apropriada para prática de atividade física, tais como: camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias, munido de documento de identidade original e de **atestado médico original ou cópia autenticada em cartório**, expedido por médico **Cardiologista**, específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 dias anteriores ao Teste de Aptidão Física, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

19.2.1 No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está **apto** para realizar, sem restrições, o Teste de Aptidão Física específico deste concurso, além de constar, explicitamente e de forma legível, o CRM do médico emitente.

19.2.1.1 O atestado médico emitido digitalmente deverá ser levado impresso no dia do Teste de Aptidão Física. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

19.3 Será considerado **inapto** no Teste de Aptidão Física e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:

a) não apresentar o atestado médico específico, conforme o modelo constante do Anexo III deste edital;

b) deixar de realizar algum dos testes; ou

c) não obtiver o desempenho estabelecido no subitem 19.1.2 deste edital.

19.3.1 O candidato que se recusar a realizar algum dos testes deverá assinar declaração de desistência do(s) teste(s) ainda não realizado(s) e, conseqüentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminado do concurso.

20 DA DESCRIÇÃO DOS TESTES

20.1 O Teste de aptidão Física será realizado e avaliado de acordo com os quadros a seguir:

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - MASCULINO				
Barra Fixa (repetições)	Flexão Abdominal (repetições)	Flexão de Braços (repetições)	Corrida de 12 minutos	PONTOS
02	40	20	2.000 m	0,0
03	42	22	2.100 m	1,0
04	44	24	2.200 m	2,0
05	46	26	2.300 m	3,0
06	48	28	2.400 m	4,0
07	50	30	2.500 m	5,0
08	52	32	2.600 m	6,0
09	54	34	2.700 m	7,0
10	56	36	2.800 m	8,0
11	58	38	2.900 m	9,0
12	60	40	3.000 m	10,0

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - FEMININO				
Barra Fixa (tempo)	Flexão Abdominal (repetições)	Flexão de Braços (repetições)	Corrida de 12 minutos	PONTOS
20"	34	20	1.600 m	0,0
25"	36	22	1.700 m	1,0
30"	38	24	1.800 m	2,0
35"	40	26	1.900 m	3,0
40"	42	28	2.000 m	4,0
45"	44	30	2.100 m	5,0
50"	46	32	2.200 m	6,0
55"	48	34	2.300 m	7,0
1'00"	50	36	2.400 m	8,0
1'05"	52	38	2.500 m	9,0
1'10"	54	40	2.600 m	10,0

20.2 DO TESTE DINÂMICO EM BARRA FIXA

20.2.1 PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

20.2.1.1 A metodologia de preparação e execução do teste dinâmico de barra fixa para os **candidatos do sexo masculino** obedecerá aos seguintes critérios:

a) posição inicial: ao comando "em posição", o candidato deverá ficar suspenso na barra horizontal, a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros ou maior; a empunhadura das mãos deverá ser em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante), os cotovelos e quadril em extensão; não poderá haver nenhum contato dos pés com o solo e(ou) com a barra de sustentação, todo o corpo na posição vertical, exceto joelhos que poderão estar flexionados;

b) execução: ao comando "iniciar", o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a

posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

20.2.1.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- a) o teste somente será iniciado com o candidato na posição inicial e após o comando dado pelo auxiliar da banca examinadora;
- b) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente após cumprir todas as etapas será contada como uma execução completa;
- c) a não extensão total dos cotovelos será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;
- d) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;
- e) o movimento deve ser dinâmico;
- f) o auxiliar da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas;
- g) quando o exercício não atender ao previsto no edital, o auxiliar da banca examinadora repetirá o número da última execução realizada de maneira correta;
- h) a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo auxiliar da banca examinadora.

20.2.1.3 Não será permitido ao candidato:

- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
- b) após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;
- d) apoiar o queixo na barra;
- e) movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°).
- f) utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
- g) realizar a “pedalada”;
- h) realizar o “chute”;
- i) realizar o “*butterfly*”;
- j) não manter o cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;
- k) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

20.2.1.4 O teste será encerrado quando:

- a) o candidato perder o contato das mãos com a barra;
- b) o candidato apoiar o queixo na barra;
- c) o candidato incorrer em quaisquer das proibições do subitem 20.2.1.3 deste edital. O desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

20.2.1.5 Será considerado **apto** o candidato que atingir o mínimo de três repetições.

20.2.1.6 Não será concedida uma segunda tentativa, caso o candidato não obtenha o desempenho mínimo neste teste.

20.2.2 PARA CANDIDATOS DO SEXO FEMININO

20.2.2.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de tração na barra isometria em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante), os braços estendidos e com perda de contato com o solo (pés fora do chão), obedecerá aos seguintes aspectos:

- a) posição inicial: após o comando de autorização do avaliador, a candidata do sexo feminino deverá manter-se em sustentação isométrica em pronação, braços estendidos e a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros. Podendo fazer uso de suporte, cadeira ou plataforma somente para atingir essa posição.
- b) execução: depois de tomada a posição inicial pela candidata, após o comando de autorização do avaliador, estando ela pendurada somente pelas mãos, em pronação, o avaliador da prova iniciará imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição descrita na Posição inicial.

20.2.2.2 O avaliador cessará a contagem do tempo no instante em que a candidata não permanecer na posição descrita na posição inicial, largar da barra ou atingir o tempo máximo na tabela de pontuação.

20.2.2.3 Será proibido à candidata, quando da realização do teste de isometria em barra fixa:

- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da cronometragem, sendo permitida, se necessária, a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;
- b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

20.2.2.4 O desempenho da candidata, até o momento da interrupção, será considerado como índice do respectivo teste.

20.2.2.5 A contagem considerada oficial será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora.

20.2.2.6 Não será concedida uma segunda tentativa, caso o candidato não obtenha o desempenho mínimo neste teste.

20.3 DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL

20.3.1 O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, protegido da chuva, em piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou material (Etil, Vinil e Acetato — EVA) para proteção da coluna.

20.3.2 O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um silvo de apito.

20.3.3 A metodologia para preparação e execução do teste de flexão abdominal para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) ao comando “em posição”, o candidato deverá colocar-se na posição inicial que será tomada com o candidato deitado de costas, braços estendidos atrás no prolongamento do corpo, pernas flexionadas, tendo um auxiliar em pé sobre os pés do candidato, para apoiá-lo, não sendo permitido ao fiscal apoiar os joelhos do candidato para auxiliá-lo na execução do exercício;

b) após o silvo de apito, o candidato começará o exercício com a flexão do tronco e, após a ponta dos cotovelos alcançar a linha medial dos joelhos flexionados, retornará à posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

20.3.4 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o auxiliar da banca examinadora irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta e quando se tratar movimento inicial, o auxiliar de banca dirá “zero”;

b) no final de cada repetição, o dorso das mãos, costas e nádegas também devem tocar o solo;

c) cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente assim será contada uma execução completa;

d) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.

e) A contagem considerada oficialmente será somente a realizada pela banca examinadora.

20.3.5 Não será concedida uma segunda tentativa, caso o candidato não obtenha o desempenho mínimo neste teste.

20.4 DO TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇOS NO SOLO DE QUATRO APOIOS (PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO)

20.4.1 O teste de flexão de braços no solo de quatro apoios (para candidatos do sexo masculino) deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme.

20.4.2 O teste terá a duração de um minuto.

20.4.3 A metodologia para a preparação e a execução do exercício será assim constituída:

a) posição inicial: ao comando “em posição”, o candidato deve se posicionar em solo plano, com as mãos apoiadas no solo, com uma distância de 10 a 20 cm a partir da linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, pontas dos pés em contato com o solo e pernas estendidas. O posicionamento das mãos sobre o solo não deve ser acima da linha dos ombros e, na posição inicial do movimento, o rosto deve permitir um alinhamento adequado entre o tronco e as pernas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

b) execução: ao comando “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até que atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos cotovelos. Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e pontas dos pés e deverá manter tronco, quadris e membros inferiores completamente alinhados na horizontal. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida uma repetição;

20.4.4 A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

a) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;

b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado como uma repetição;

c) o auxiliar da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas.

20.4.5 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão de braço:

a) tocar parte do corpo, exceto pontas dos pés e mãos, no solo após o início das execuções;

b) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;

c) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;

d) flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste;

e) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física.

20.4.6 O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do subitem 20.4.5 deste edital. O desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

20.4.7 O candidato deverá executar o maior número de repetições corretas no período de um minuto, sendo permitido o repouso entre os movimentos desde que o candidato permaneça na posição inicial.

20.4.8 Quando o exercício não atender ao previsto no edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

20.4.8.1 A contagem das repetições será considerada oficialmente somente o computado pelo auxiliar de banca examinadora.

20.4.8.2 Não será concedida uma segunda tentativa, caso o candidato não obtenha o desempenho mínimo neste teste.

20.5 DO TESTE DE FLEXÃO DE COTOVELOS NO SOLO DE SEIS APOIOS (PARA CANDIDATOS DO SEXO FEMININO)

20.5.1 O teste de flexão de cotovelos no solo de seis apoios (para candidatas do sexo feminino) deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme.

20.5.2 O teste terá a duração de um minuto.

20.5.3 A metodologia para a preparação e a execução do exercício será assim constituída:

a) posição inicial: a candidata deve se posicionar em solo plano, com apoio de um colchonete, em decúbito ventral, com as mãos apoiadas no solo, com uma distância de 10 a 20 cm a partir da linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, com os joelhos unidos e flexionados em contato com o solo e com os pés também em contato com o solo. O posicionamento das mãos sobre o solo não deve ser acima da linha dos ombros e, na posição inicial do movimento, o rosto deve permitir um alinhamento adequado entre o tronco e as pernas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

b) execução: ao comando de “iniciar”, a candidata flexionará simultaneamente os cotovelos até que atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos cotovelos. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés, a qual deverá manter

tronco e quadris em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida uma repetição.

20.5.4 A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

- a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;
- b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho da candidata.

20.5.5 Não será permitido à candidata, quando da realização do teste de flexão de braço:

- a) tocar qualquer parte do corpo, exceto pontas dos pés, joelhos e mãos, no solo após o início das execuções;
- b) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- c) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
- d) flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste;
- e) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física.

20.5.6 O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do subitem 20.5.5 deste edital. O desempenho da candidata até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

20.5.7 A candidata deverá executar o maior número de repetições corretas no período de um minuto, sendo permitido o repouso entre os movimentos, desde que a candidata permaneça na posição inicial.

20.5.8 Quando o exercício não atender ao previsto no edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

20.5.8.1 A contagem das repetições considerada oficialmente será somente a realizada pelo auxiliar de banca examinadora.

20.5.8.2 Não será concedida uma segunda tentativa, caso o candidato não obtenha o desempenho mínimo neste teste.

20.6 DO TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS (PARA CANDIDATOS DE AMBOS OS SEXOS)

20.6.1 O candidato, em uma única tentativa, terá o prazo de 12 minutos para percorrer a distância mínima exigida, em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto.

20.6.1.1 A pista poderá ser oval ou circular e o piso poderá ser de: asfalto, saibro, brita, terra, areia, cascalho, carvão, borracha, manta ou qualquer outro material existente na localidade.

20.6.2 A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) o candidato poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir. **Não será permitido ausentar-se da pista ou interferir na execução da prova de outros candidatos, sob pena de eliminação do concurso público;**

b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por sinal sonoro;

c) não será informado, pela equipe de aplicação do exame, o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;

d) ao passar pelo local de início do teste, cada candidato deverá dizer em voz alta os quatro últimos números de sua inscrição para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;

e) após sinal sonoro encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida na última volta, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o sinal de término do teste.

20.6.3 A correta realização do teste de corrida de 12 minutos levará em consideração as seguintes observações:

a) o tempo oficial do teste será controlado por relógio do coordenador do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e o término do teste;

b) orienta-se que, após o apito que indica o término do teste, o candidato não pare bruscamente a corrida, mas que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando o sinal sonoro para o término do teste foi emitido.

c) a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a realizada pela banca examinadora.

20.6.4 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o sinal sonoro encerrando a prova;

c) não aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida;

d) abandonar a pista antes da liberação do auxiliar de banca.

20.6.5 Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste.

20.6.6 O teste do candidato será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem 20.6.4 deste anexo, sendo a distância percorrida desconsiderada, implicando na eliminação do candidato.

20.6.7 O teste de corrida de 12 minutos deverá ser aplicado em uma pista com condições adequadas (oval ou circular), apropriada para corrida e com as distâncias escalonadas de 10 em 10 metros.

20.6.8 O piso da pista de corrida de 12 minutos será rígido, firme, regular e uniforme.

20.6.9 Não será concedida uma segunda tentativa, caso o candidato não obtenha o desempenho mínimo neste teste.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

21.1 É responsabilidade de cada candidato manter seu condicionamento físico condizente com, no mínimo, os desempenhos exigidos para aprovação no Teste de Aptidão Física até a convocação e durante o curso de formação.

21.2 Todos os testes serão gravados em vídeo pela banca.

21.2.1 O candidato que se recusar a ter a sua prova gravada em vídeo será eliminado do concurso.

21.2.2. Será disponibilizado, para efeito de recurso, o registro da gravação do Teste de Aptidão Física, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório, exceto para o teste de corrida de 12 minutos, tendo em vista se tratar de teste de execução coletiva.

21.3 À candidata que, no dia da realização do Teste de Aptidão Física, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida fase.

21.3.1 A realização do Teste de Aptidão Física ocorrerá após, no mínimo 60 dias, e, no máximo, 120 dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais fases do concurso.

21.3.2 A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do exame, munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

21.3.2.1 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do Teste de Aptidão Física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

21.3.2.1.1 A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 21.3.2.1 deste edital e se recusar a realizar o Teste de Aptidão Física, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.

21.3.2.1.2 A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o Teste de Aptidão Física, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o Teste de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos.

21.3.3 A candidata deverá encaminhar, por meio de *link* específico a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na “Área do candidato”, e em período a ser informado no edital de resultado provisório no Teste de Aptidão Física, novo laudo médico no qual deverá constar expressamente a data de realização do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), bem como a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu.

21.3.4 A candidata que deixar de apresentar quaisquer um dos atestados médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com os subitens 21.3.2.1 a 21.3.3 deste edital será eliminada do concurso.

21.3.5 Os atestados médicos serão retidos pelo Instituto Ibest e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.

21.3.6 Caso a candidata seja eliminada nas fases posteriores ao Teste de Aptidão Física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o teste de aptidão física no período especificado no subitem 21.3.1 deste edital.

21.3.7 As candidatas enquadradas no disposto no subitem 21.3 deste edital serão convocadas para a realização do Teste de Aptidão Física por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 21.3.1 deste edital.

21.4 Os imprevistos ocorridos durante a realização do Teste de Aptidão Física serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora.

21.5 O Teste de Aptidão Física deverá ser aplicada por uma banca examinadora presidida por um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física e poderá ser acompanhado por um representante da Guarda Civil Municipal de Cristalina/GO.

21.6 O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste edital ou no edital de convocação para essa fase, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

21.7 O candidato que realizar o Teste de Aptidão Física só conhecerá o resultado oficial do referido exame por meio de edital que divulgará o resultado provisório da referida fase.

21.8 Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do Teste de Aptidão Física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

21.9 Será permitido ao candidato a utilização de relógio durante o Teste de Aptidão Física, no entanto, a contagem oficial de tempo será, exclusivamente, a realizada pela banca.

21.10 O candidato que não realizar o Teste de Aptidão Física ou não atingir a performance mínima em qualquer um dos testes ou que não comparecer para a realização destes ou que infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos, será considerado **inapto** e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame.

21.11 Os casos de alteração psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

21.11.1 Não haverá adaptação do Teste de Aptidão Física às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do Teste de Aptidão Física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.

21.12 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório no Teste de Aptidão Física deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

21.13 Demais informações a respeito do Teste de Aptidão Física constarão de edital específico de convocação para essa fase.

22 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

22.1 Serão convocados para a avaliação psicológica todos os candidatos considerados **aptos** no Teste de Aptidão Física.

22.2 O candidato que não for convocado para a avaliação psicológica na forma do subitem 22.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

22.3 A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, se dará mediante o emprego de procedimentos objetivos e científicos, com aplicação de testes psicológicos devidamente reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP).

22.4 A avaliação psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016 e nº 09/2018.

22.4.1 A avaliação psicológica é um processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos e que tem por finalidade comprovar se o candidato possui os requisitos para o cargo, aferindo o grau de compatibilidade das suas características cognitivas e de personalidade desejáveis e restritivas para o exercício das atividades.

22.4.2 Considerando que o exercício da profissão de Guarda Civil Municipal é permeado de situações de forte pressão externa e emocional, porte e uso de arma de fogo, risco de morte, de invalidez e de lesão corporal, de contágio por doenças, de degeneração do estado de saúde mental, de responsabilidade civil, penal e Administrativa, são consideradas as características e os parâmetros abaixo:

CARACTERÍSTICAS	PARÂMETRO
Controle emocional	Superior
Agressividade	Médio
Ansiedade	Inferior
Impulsividade	Inferior
Disciplina	Superior
Sociabilidade	Médio
Inteligência	Médio
Atenção concentrada	Médio
Disposição para o trabalho	Superior

22.5 A avaliação psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia de nº 10/2005, nº 2/2016 e nº 9/2018.

22.6 A avaliação psicológica será realizada por Banca Examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

22.6.1 A Banca Examinadora utilizará testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 9/2018.

22.7 O resultado na avaliação psicológica será obtido por meio da análise dos testes psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Guarda Civil Municipal – Classe II.

22.8 Na avaliação psicológica, o candidato será considerado **apto** ou **inapto**.

22.8.1 Será considerado **apto** o candidato que apresentar características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

22.8.2 Será considerado **inapto** o candidato que não apresentar as características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo ou que apresente fatores de contraindicação previstos neste edital.

22.8.3 O candidato considerado **inapto** na avaliação psicológica ou que não comparecer à avaliação, no local, na data e no(s) horário(s) previstos para a sua realização, no edital específico de convocação, será eliminado do concurso.

22.8.4 O Instituto Ibest disponibilizará o *link* de consulta da imagem do laudo-síntese da avaliação psicológica dos candidatos considerados **aptos**, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final da avaliação psicológica. A consulta à referida imagem ficará disponível por 365 dias corridos da data de publicação do resultado final da avaliação.

22.8.5 O laudo psicológico dos candidatos considerados **inaptos** será disponibilizado durante a sessão de conhecimento das razões da inaptidão, na forma e no prazo estabelecidos no edital de resultado provisório da avaliação.

22.8.5.1 Após o prazo determinado nos subitens 22.8.4 e 22.8.5 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização do laudo psicológico.

22.9 A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade. Indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.

22.10 A publicação do resultado na avaliação psicológica listará apenas os candidatos **aptos**, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 2/2016 do Conselho Federal de Psicologia.

22.11 Será assegurado ao candidato **inapto** conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão.

22.11.1 Para conhecer o resultado na avaliação psicológica, o candidato deverá solicitá-lo no período informado em edital a ser divulgado oportunamente.

22.11.2 A Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado pelo Instituto Ibest explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.

22.12 Durante a Sessão de Conhecimento, o candidato recebe um laudo psicológico sobre sua inaptidão. O laudo apresenta o resultado do candidato, em formato objetivo, gráfico e numérico, contendo todos os instrumentos aplicados, os critérios utilizados em cada teste e o critério final para a aptidão no exame psicotécnico.

22.13 O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido pelo candidato sozinho ou, caso o candidato queira, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo Instituto Ibest.

22.13.1 O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

22.14 Na Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, serão apresentados aos psicólogos constituídos e apenas a esses, os Manuais Técnicos dos testes aplicados no certame, que não são comercializados.

22.15 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.

22.16 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação psicológica deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

22.16.1 O candidato considerado **inapto** na avaliação psicológica poderá interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

22.16.2 Será eliminado do concurso público o candidato que for considerado **inapto** na avaliação psicológica e que não interpuser recurso tempestivamente.

22.16.3 A banca avaliadora dos recursos será independente da Banca Examinadora, ou seja, será composta por psicólogos que não participaram das outras fases da avaliação psicológica.

22.16.4 Será eliminado do concurso público o candidato que, após o julgamento do seu recurso, for considerado **inapto** na avaliação psicológica.

22.17 Demais informações a respeito da avaliação psicológica constarão em edital específico de convocação para essa fase.

23 DA AVALIAÇÃO MÉDICA

23.1 Serão convocados para a avaliação médica todos os candidatos considerados indicados na avaliação psicológica.

23.2 Os candidatos que não forem convocados para a avaliação médica, na forma do subitem 23.1 deste edital, estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

23.3 A avaliação médica terá caráter eliminatório, e o candidato será considerado **apto** ou **inapto**.

23.4 A avaliação médica objetiva aferir se o candidato goza de plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

23.5 A avaliação médica estará sob a responsabilidade de médico designado pelo Instituto Ibest.

23.6 A avaliação médica compreenderá o envio de exames laboratoriais e complementares e de laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas (cuja relação consta do subitem 23.15 deste edital), e a avaliação clínica (consulta médica), realizada por médico designado pelo Instituto Ibest.

23.6.1 Serão aceitos exames laboratoriais e complementares e de laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas realizados, no máximo, nos 180 dias anteriores à data de entrega dos exames.

23.7 O candidato submetido à avaliação médica deverá enviar, via upload, os exames laboratoriais e complementares e laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas, previstos no subitem 23.15 deste edital. O médico, a seu critério, poderá solicitar, ainda, a realização de outros exames laboratoriais e complementares, e de outras avaliações médicas especializadas além daquelas previstas neste edital, para fins de elucidação diagnóstica.

23.8 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, as avaliações médicas especializadas e os exames laboratoriais e complementares necessários.

23.9 Em todos os exames laboratoriais e complementares e laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas, além do nome do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade (com o número de Registro de Qualificação de Especialista – RQE, ou na ausência desse, de documentos comprobatórios de especialidade médica indicados no art. 1º da Resolução nº 1.960/2010 do Conselho Federal de Medicina) e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

23.9.1 No caso dos exames de imagem e radiológicos (ecodopplercardiograma, ultrassonografia do abdome total, radiografias do tórax e da coluna vertebral, oftalmológicos etc.), além do laudo médico descritivo, o candidato deverá obrigatoriamente enviar, via sistema de upload, as imagens em alta resolução.

23.10 Os relatórios das avaliações médicas especializadas, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto pelo médico, em complementação aos exames médicos.

23.11 A partir da análise dos exames médicos, da avaliação dos relatórios das consultas médicas especializadas e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares entregues, o candidato será considerado **apto** ou **inapto**.

23.12 O médico, após a análise dos exames médicos, dos laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um.

23.13 O médico poderá solicitar o envio de imagens de exames e avaliações especializadas faltantes, que tenham sido enviados com algum tipo de erro, de vício ou de forma incompleta.

23.13.1 O médico poderá solicitar para fins de elucidação diagnóstica, o envio de outros exames laboratoriais, complementares e de relatórios de consultas médicas especializadas além dos previstos no subitem 23.15 deste edital.

23.13.2 Na fase de recurso, desde que solicitados pelo médico, serão aceitos laudos/relatórios de consultas médicas especializadas e exames laboratoriais previstos no subitem 23.15 deste edital e exames laboratoriais complementares aos previstos no referido subitem.

23.14 Será eliminado do concurso público o candidato que:

a) não enviar os exames laboratoriais previstos no subitem 23.15 deste edital, no período a ser divulgado no edital de convocação para essa fase;

b) não comparecer à avaliação clínica (consulta médica); ou

c) for considerado **inapto** nos exames médicos.

23.15 Deverão ser enviados pelos candidatos os seguintes exames médicos (todos com laudos conclusivos) e avaliações médicas especializadas:

I – sangue: hemograma completo (com contagem de plaquetas), glicemia de jejum, ureia, creatinina, ácido úrico, colesterol (total e suas frações – LDL, HDL e VLDL), triglicerídeos, gama glutaril transferase (gama-GT), fosfatase alcalina, transaminases (TGO e TGP), bilirrubinas (total e suas frações – direta e indireta), sorologia para doença de Chagas IgM e IgG, VDRL (ou sorologia para sífilis), perfil sorológico para hepatite B (incluindo obrigatoriamente: HBsAg, HBeAg, Anti HBc [frações IgM e IgG], Anti HBe, Anti HBs), sorologia para Hepatite C (Anti HCV) e tipagem sanguínea (grupo ABO e fator Rh);

II – urina: Elementos Anormais e Sedimento (EAS);

III – fezes: Exame Parasitológico de Fezes (EPF);

IV – Antidrogas com coleta assistida por **equipe multiprofissional de responsabilidade da Guarda Civil Municipal de Cristalina/GO**: exame com 90 dias anteriores à data de coleta, e dentro do prazo de validade de 90 dias após a coleta, realizado por meio de amostra de queratina para detecção de:

- a) maconha;
- b) metabólicos do delta-9 THC;
- c) cocaína e seus metabólitos;
- d) anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados);
- e) opiáceos;
- f) fenciclidina (PCP).

IV.1 – ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para realização de outros exames antidrogas, a qualquer tempo, nos termos deste edital;

V – neurológico:

- a) laudo/relatório descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista (neurologista), que deve descrever o exame clínico, adicionar e obrigatoriamente citar o resultado do seguinte exame complementar:
- b) eletroencefalograma (EEG), com laudo descritivo e conclusivo;

VI – cardiológicos:

- a) laudo/relatório descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista (cardiologista), que deve descrever o exame clínico, adicionar e obrigatoriamente citar os resultados dos seguintes exames complementares:
- b) eletrocardiograma (ECG), com traçado e com laudo descritivo e conclusivo;
- c) ecocardiograma bidimensional com Doppler, com imagens em alta resolução, e com laudo descritivo e conclusivo;
- d) teste ergométrico;

VII – pulmonar:

- a) radiografia de tórax em projeções pósterio-anterior (PA) e perfil esquerdo, com imagens em alta resolução, e com laudo descritivo e conclusivo (que deve obrigatoriamente avaliar a área cardíaca);
- b) prova de função pulmonar (espirometria), com e sem uso de broncodilatador, com registros gráficos e com laudo descritivo e conclusivo, realizada por médico especialista (pneumologista);

VIII – oftalmológicos: laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por especialista (oftalmologista) que deve adicionar e obrigatoriamente citar os seguintes aspectos e resultados clínicos, bem como citar e descrever os resultados dos exames complementares indicados:

- a) acuidade visual sem correção;
- b) acuidade visual com correção;
- c) tonometria;
- d) biomicroscopia;
- e) fundoscopia;
- f) motricidade ocular;
- g) senso cromático testado e descrito em cada olho individualmente (teste completo de Ishihara – 24 pranchas, citando também, o número de pranchas testadas);
- h) campimetria computadorizada, com registros gráficos e com laudo descritivo e conclusivo;
- i) retinografia, com imagens em alta resolução, e com laudo descritivo e conclusivo;
- j) topografia de córnea, imagens impressas em alta resolução, em papel fotográfico e com laudo descritivo e conclusivo;

IX – otorrinolaringológicos:

- a) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista (otorrinolaringologista), que deve descrever o exame clínico, adicionar e obrigatoriamente citar o seguinte exame complementar:
- b) audiometria tonal, com registros gráficos e com laudo descritivo e conclusivo; Candidatos em uso definitivo de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), devem obrigatoriamente, enviar audiometria tonal, sem e com AASI.

X – radiografias da coluna vertebral: a) radiografia da coluna toracolombar nas projeções AP (anteroposterior) e P (perfil) em posição ortostática e em decúbito, com imagens em alta resolução, e com laudo (descritivo e conclusivo dos achados clínicos), citando e descrevendo as projeções realizadas e medida precisa (obrigatória) do ângulo de Cobb no laudo;

b) radiografia da coluna lombossacra AP (anteroposterior), P (perfil), OD (oblíqua direita) e OE (oblíqua esquerda), em posição ortostática, com imagens em alta resolução, e com laudo (descritivo e conclusivo dos achados clínicos), citando e descrevendo as projeções realizadas e medidas precisas (obrigatórias) dos ângulos de Cobb e de Ferguson no laudo.

XI – ecografia de abdome total, com imagens em alta resolução, e com laudo (descritivo e conclusivo).

XII – psiquiátrico: laudo descritivo e conclusivo de consulta médica psiquiátrica realizada por médico especialista (psiquiatra), que deve obrigatoriamente citar: consciência, orientação, atenção, pensamento (curso, forma e conteúdo), memória, senso-percepção, humor/afeto, cognição/inteligência, capacidade de raciocínio e juízo crítico, linguagem, uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), dose, tempo de uso e indicação; descrição de aptidão ou não do candidato para exercer as atribuições do cargo

pelo qual concorre neste concurso, apresentando a avaliação solicitada exatamente na ordem indicada, e que deve obrigatoriamente seguir modelo constante do Anexo IV deste edital.

XIII – exame odontológico:

a) radiografia panorâmica dos maxilares acompanhada de laudo; b) laudo odontológico assinado por cirurgião dentista atestando não apresentar as condições incapacitantes descritas no subitem na alínea XVII do subitem 23.16 deste edital.

23.16 São condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato no concurso público, bem como para a posse no cargo:

I — cabeça e pescoço:

a) tumores malignos na área de cabeça e pescoço ou tumores benignos com repercussão funcional na área de cabeça e pescoço;
b) alterações estruturais da glândula tireoide associadas ou não a sinais e sintomas de hipertireoidismo ou hipotireoidismo;
c) deformidades congênitas ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de Guarda Municipal, na área de cabeça e pescoço.

II — ouvido e audição:

a) perda auditiva maior que 25 decibéis nas frequências de 500 e 1000 e 2000 Hz (hertz), unilateralmente ou bilateralmente, e que não são corrigidas às faixas de acúsia aceitas neste edital, com Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) ou prótese auditivas de uso definitivo;
b) perda auditiva maior que 30 decibéis, isoladamente, nas frequências de 500, de 1000 e de 2000 Hz (hertz), unilateralmente ou bilateralmente e que não são corrigidas às faixas de acúsia aceitas neste edital, com Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) ou prótese auditivas de uso definitivo;
c) labirintopatia grave, independentemente de tratamento;
d) otite média crônica com comprometimento da acúsia;
e) otosclerose;
f) doenças auditivas que afetem cronicamente o equilíbrio, independentemente de tratamento.

III — olhos e visão:

a) avaliação da acuidade visual a seis metros (avaliação de cada olho separadamente): acuidade visual com a melhor correção óptica: na qual serão aceitas as acuidades visuais de até 20/20 (1,0) em um olho e até 20/30 (0,66) no outro olho OU de até 20/40 (0,5) em ambos os olhos;
b) motilidade ocular extrínseca: os movimentos oculares devem ser normais (exceto estrabismos intermitentes compensados e não acompanhados de perda de estereopsia – 40 segundos de arco medidos através de teste estereoscópico – ou de ambliopia);
c) glaucoma de ângulo aberto com alterações papilares e(ou) no campo visual (campimétricas), mesmo sem redução da acuidade visual. Serão aceitos candidatos com pressão intraocular de até 21 mmHg, sem uso de colírios hipotensores. Relações escavação-disco acima de 0,5 devem ser acompanhadas de avaliação complementar para investigação de glaucoma, a despeito do valor de pressão intraocular;
d) cirurgia refrativa: será aceita desde que atenda à acuidade visual (com a melhor correção óptica) exigida na letra “a” desse inciso III;
e) infecções e processos inflamatórios crônicos ou recidivantes, ressalvadas as conjuntivites agudas e o hordéolo. Históricos de uveítes, esclerites ou episclerites devem ser acompanhados de relatório oftalmológico determinando possível causa, duração e número de episódios.
f) ulcerações ativas e(ou) tumores, em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico, exceto nevus, cistos benignos palpebrais ou conjuntivais e pterígio sem comprometimento da acuidade visual. Cistos e nevus que causem comprometimento da superfície ocular e(ou) função palpebral serão considerados incapacitantes;
g) ptose palpebral importante com comprometimento da acuidade visual
h) opacificações corneanas no eixo visual;
i) sequelas de traumatismos e queimaduras;
j) doenças congênitas e adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais (desvio superior a 10 dioptrias-prismáticas);
k) ceratocone;
l) lesões retinianas, retinopatia diabética;
m) doenças neurológicas ou musculares;
n) córnea transplantada.

IV – boca, nariz, laringe, faringe, traqueia e esôfago:

a) anormalidades estruturais congênitas ou não, com repercussão funcional;
b) desvio acentuado de septo nasal, quando associado à repercussão funcional;
c) mutilações, tumores, atresias e retrações;
d) fístulas congênitas ou adquiridas;
e) infecções crônicas ou recidivantes;
f) deficiências funcionais na mastigação;
g) deficiências funcionais na respiração;
h) deficiências funcionais na fonação;
i) deficiências funcionais na deglutição;

V – pele e tecido celular subcutâneo:

a) infecções bacterianas ou micóticas crônicas ou recidivantes;
b) micoses profundas;
c) parasitoses cutâneas extensas;

- d) eczemas alérgicos cronicados ou infectados;
- e) expressões cutâneas das doenças autoimunes;
- f) ulcerações, edemas ou cicatrizes deformantes que poderão vir a comprometer a capacidade funcional de qualquer segmento do corpo;
- g) hanseníase;
- h) psoríase grave com repercussão sistêmica;
- i) eritrodermia;
- j) púrpura;
- k) pênfigo: em todas as suas formas de expressão clínica;
- l) úlcera decorrente de: estase, anemia, microangiopatia, arteriosclerose, neurotrofia;
- m) colagenoses: lúpus eritematoso sistêmico, dermatomiosite, esclerodermia;
- n) paniculite nodular – eritema nodoso;
- o) neoplasia maligna;
- p) líquen mixodematoso ou escleroatrófico;
- q) genodermatoses, ictiose, epidermólise bolhosa, xeroderma pigmentoso, afecções hipertróficas e atróficas, quando trouxerem comprometimento funcional de forma incompatível com o cargo;
- r) herpes zoster;
- s) desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e(ou) a funcionalidade das mãos;
- t) cicatrizes ou queimaduras que levem à limitação de qualquer segmento do corpo e amputação de quaisquer extremidades que leve a limitação funcional de forma incompatível com o pleno exercício das atividades e atribuições típicas do cargo;
- u) tatuagem(ns) que expresse(m) violação aos valores constitucionais, em especial aquelas que apresentam ideologias terroristas, extremistas e(ou) contrárias às instituições democráticas, que incitem a violência e(ou) a criminalidade, ou incentivem a discriminação ou preconceitos de raça e gênero, ou qualquer outra forma de intolerância (Recurso Extraordinário 898.450/SP, de 17 de agosto de 2016, com repercussão geral reconhecida).

VI – sistema pulmonar:

- a) doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC);
- b) tuberculose ativa pulmonar e em qualquer outro órgão;
- c) sarcoidose;
- d) pneumoconiose;
- e) tumores malignos do pulmão ou pleura;
- f) asma brônquica grave;
- g) o exame de radiografia de tórax deverá ser normal, contendo obrigatoriamente a avaliação da área cardíaca, não são consideradas incapacitantes as alterações de pouca significância e(ou) aquelas desprovidas de potencialidade mórbida e não associadas a comprometimento funcional;

VII – sistema cardiovascular:

- a) doença coronariana;
- b) miocardiopatias;
- c) hipertensão arterial sistêmica, não controlada (duas ou mais medidas em avaliação médica em consultório maior ou igual a 140 mmHg de pressão sistólica e/ou maior ou igual a 90 mmHg de pressão diastólica; e(ou) monitorização ambulatorial da pressão arterial (MAPA) com média de pressão sistólica maior ou igual a 120 mmHg no sono, 130 mmHg nas 24h E/OU 135 mmHg na vigília e/ou com média de pressão diastólica maior ou igual a 70 mmHg no sono, 80 mmHg nas 24h e/ou 85 mmHg na vigília ou com sinais de repercussões em órgão alvo);
- d) hipertensão pulmonar;
- e) cardiopatia congênita, ressalvadas: a comunicação interatrial (CIA), a comunicação interventricular (CIV) e a persistência do canal arterial (PCA), desde que corrigidas cirurgicamente, e a presença de valva aórtica bicúspide, desde que não esteja associada a repercussão funcional;
- f) valvulopatia adquirida, ressalvado o prolapso de valva mitral que não esteja associado a repercussão funcional;
- g) pericardite crônica;
- h) arritmia cardíaca complexa e(ou) avançada;
- i) linfedema;
- j) fístula arteriovenosa;
- k) angiodisplasia;
- l) arteriopatia oclusiva crônica – arteriosclerose obliterante, tromboangeíte obliterante, arterites;
- m) arteriopatia não oclusiva – aneurismas, mesmo após correção cirúrgica;
- n) arteriopatia funcional – doença de Raynaud, acrocianose, distrofia simpático reflexa;
- o) síndrome do desfiladeiro torácico;

VIII – abdome e trato intestinal:

- a) hérnia da parede abdominal com protusão do saco herniário à inspeção dinâmica ou palpação;
- b) visceromegalias;
- c) formas graves de esquistossomose e de outras parasitoses (como por exemplo: doença de Chagas, Calazar, malária, amebíase extraintestinal);
- d) história de cirurgia significativa ou ressecção importante (o candidato deve apresentar relatório cirúrgico, contendo obrigatoriamente: o motivo do procedimento cirúrgico, relatório descritivo do ato operatório, além de resultados de exames

histopatológicos realizados durante o ato operatório – quando for o caso);

e) doenças hepáticas e pancreáticas;

f) lesões do trato gastrointestinal ou distúrbios funcionais, desde que significativos;

g) tumores malignos;

h) doenças inflamatórias intestinais;

i) obesidade mórbida;

IX – aparelho gênito-urinário:

a) anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, associadas a repercussões funcionais;

b) uropatia obstrutiva crônica;

c) prostatite crônica;

d) rim policístico;

e) insuficiência renal de qualquer grau;

f) nefrite intersticial;

g) glomerulonefrite;

h) sífilis secundária latente ou terciária;

i) varicocele e(ou) hidrocele em fase de indicação cirúrgica;

j) orquite e epidemite crônica;

k) urina: sedimentoscopia e elementos anormais mostrando presença de: cilindrúria, proteinúria (+2 ou mais), hematuria (+2 ou mais), glicosúria (deverá ser correlacionada com glicemia de jejum), atentando-se o fato de que a presença de proteinúria e(ou) hematuria em candidatas do gênero feminino pode representar variante da normalidade, quando associadas ao período menstrual;

l) a existência de testículo único na bolsa não é incapacitante, desde que a ausência do outro não decorra de anormalidade congênita ou tumoral;

m) hipospádia balânica não é incapacitante;

X – aparelho locomotor:

X.1 – doenças osteomioarticulares:

a) sequela ou formas crônicas de doença infecciosa óssea e articular (osteomielite e artrite séptica);

b) alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores;

c) fratura viciosamente consolidada, pseudoartrose;

d) doença inflamatória e degenerativa osteoarticular, incluindo as necroses avasculares em quaisquer ossos e as osteocondrites e suas sequelas;

e) contraturas musculares crônicas, contratura de Dupuytren;

f) tumor ósseo e muscular;

g) distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforço repetitivo, incluindo tendinopatias em membros superiores e inferiores;

h) deformidades congênitas ou adquiridas das mãos, associadas à repercussão funcional;

i) deformidades congênitas ou adquiridas dos pés (pé cavo-varo, pé plano rígido, hálux-valgo, hálux-varo, hálux-rígido, sequela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileana, dedo extranumerário, coalizões tarsais, sindactilias, braquidactilias);

j) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;

k) doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas (casos duvidosos deverão ser esclarecidos por parecer especializado);

X.2 – coluna vertebral:

a) espondilólise, com ou sem espondilolistese;

b) hemivértebra, barras ósseas vertebrais, caracterizando escoliose congênita, mesmo que compensada;

c) tumores vertebrais (benignos e malignos);

d) discopatia, laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal dos segmentos cervical e lombossacro; presença de material de síntese seja para tratamento de fraturas da coluna ou doenças da vértebra ou do disco intervertebral;

e) quaisquer desvios da coluna vertebral no plano frontal caracterizando escoliose (com ângulo de Cobb maior ou igual a 10° com tolerância de até 3°), presente nas radiografias em posição ortostática e em decúbito;

f) lordose acentuada em coluna lombossacra, associada com ângulo de Ferguson maior do que 45° (mensurado em radiografia digital em posição ortostática e paciente descalço);

g) hipercifose torácica associada a ângulo de Cobb maior do que 40° e com acunhamento maior do que 5° em pelo menos três corpos vertebrais consecutivos;

X.3 – articulações:

a) presença de artrose ou artrodese em qualquer articulação;

b) próteses articulares de quaisquer espécies;

c) luxação recidivante em qualquer articulação, inclusive ombros; frouxidão ligamentar generalizada (ou não); instabilidades em qualquer articulação;

d) alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações;

e) genu recurvatum com ângulo maior do que 5° na posição neutra mensurado na radiografia digital em projeção lateral na posição ortostática;

f) genu varum que apresente distância bicondilar maior do que 7cm na medida clínica; nas radiografias digitais realizadas em posição ortostática com carga, ângulo diafisário maior do que 5°, com tolerância de mais ou menos 3°, no gênero masculino, no eixo

anatômico;

g) genu valgum que apresente distância bimaleolar maior do que 7cm, na medida clínica, nas radiografias digitais realizadas em posição ortostática com carga, ângulo diafisário até 5°, no gênero masculino, no eixo anatômico;

h) discrepância no comprimento dos membros inferiores observada ao exame clínico, com encurtamento de um dos membros superior a 10mm (1,0cm), o que deve ser confirmado mediante exame de escanometria digital dos membros inferiores;

i) qualquer diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou pelve;

XI – doenças metabólicas e endócrinas:

a) diabetes mellitus tipo 1 e tipo 2;

b) tumores hipotalâmicos e hipofisários;

c) disfunção hipofisária e tireoidiana sintomática;

d) tumores da tireoide, com exceção dos cistos tireoideanos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida;

e) tumores de suprarenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas;

f) hipogonadismo primário ou secundário;

g) distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina;

h) erros inatos do metabolismo;

i) desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica;

j) doença metabólica;

XII – sangue e órgãos hematopoiéticos:

a) anemias, exceto as de etiologia carencial;

b) doença linfoproliferativa maligna – leucemia, linfoma;

c) doença mieloproliferativa – mieloma múltiplo, leucemia, policitemia vera;

d) hiperesplenismo;

e) agranulocitose;

f) distúrbios hereditários e adquiridos da coagulação e da anticoagulação;

XIII – doenças neurológicas:

a) infecção do sistema nervoso central;

b) doença vascular do cérebro e da medula espinhal;

c) síndrome pós-traumatismo crânio-encefálico;

d) distúrbio do desenvolvimento psicomotor;

e) doença degenerativa e heredodegenerativa,

f) distrofia muscular progressiva;

g) doenças desmielinizantes e esclerose múltipla;

h) epilepsias e convulsões;

i) eletroencefalograma: presença de achados fora dos padrões de normalidade;

j) distúrbio dos movimentos;

k) distúrbio sensitivo ou motor (polineuropatia, miastenia gravis, doença de Parkinson etc.);

XIV – doenças psiquiátricas:

a) transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas;

b) esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes;

c) transtornos do humor;

d) transtornos neuróticos;

e) transtorno de ansiedade generalizada, transtorno misto ansioso e depressivo, transtorno de estresse pós-traumático, transtorno obsessivo compulsivo, transtorno dissociativos (de conversão), transtornos somatoformes;

f) transtornos do espectro autista;

g) transtornos de personalidade e de comportamento;

h) retardo mental;

i) dependência de álcool e drogas;

XV – doenças reumatológicas:

a) artrite reumatoide;

b) vasculites sistêmicas primárias e secundárias (granulomatose de Wegener, poliangiite microscópica, síndrome de Churg-Strauss, poliarterite nodosa, doença de Kawasaki, arterite de Takayasu, arterite de células gigantes, púrpura de Henoch-Shölein);

c) lúpus eritematoso sistêmico;

d) fibromialgia;

e) síndrome de Sjögren;

f) síndrome de Behçet;

g) síndrome de Reiter;

h) espondilite anquilosante;

i) dermatopolimiosite;

j) esclerodermia;

XVI – tumores e neoplasias:

a) qualquer tumor maligno;

b) tumores benignos dependendo de sua localização, da repercussão funcional e de seu potencial evolutivo.

XVII – antidrogas: exame positivo, isoladamente ou associadamente para: maconha (e metabólitos do delta-9 THC); cocaína (e seus metabólitos); anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados); opiáceos fenciclidina (PCP); constatados em exame com janela de detecção mínima de 90 dias e realizado por meio de amostra de queratina.

XVII – odontológico: cárie extensa com comprometimento da polpa, com a presença de lesão periapical; raízes residuais com presença ou não de lesão periapical, o que torna as raízes inaproveitáveis proteticamente; dentes com presença de restaurações deficientes, com presença de infiltração ou de cimentos provisórios; dentes fraturados com presença de comprometimento endodôntico; presença de periodontite avançada; anomalias de desenvolvimento de lábios, língua, palato, que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático, com ou sem prejuízo da estética; ausência de dentes anteriores superiores e inferiores que comprometam a estética, a fonética e a funcionalidade do sistema estomatognático, com tolerância de aparelhos que substituam as ausências, desde que satisfaçam a estética e a função; lesões císticas, anomalias congênitas, alterações ganglionares ou alterações inespecíficas que comprometam a funcionalidade da cavidade oral; neoplasias da cavidade oral (benigna ou maligna); lesões pré-cancerígenas (leucoplasias, hiperqueratoses etc.); distúrbios da fala impeditivos às exigências da atividade policial, que exigem facilidade de dicção e expressão no relacionamento com o público e com a tropa; tratamento ortodôntico sem comprovação de que se encontra com acompanhamento, ou seja, há a obrigatoriedade de apresentação de laudo de cirurgia dentista; prótese sem funcionalidade, bem como desajustada, com comprometimento da estética e da função; ausência de 6 (seis) elementos molares, com tolerância de aparelhos que substituam as ausências em cada arcada, ou seja, há obrigatoriedade de 10 (dez) elementos dentais naturais; disfunção da ATM.

23.17 Demais informações a respeito da avaliação médica constarão de edital específico de convocação para essa fase.

23.18 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação médica deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

24 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

24.1 A nota final na primeira etapa do concurso (NFPE) será o somatório das notas obtidas nas provas objetivas (NFPO) e na prova discursiva (NFPD).

24.2 Após o cálculo da nota final na primeira etapa do concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 25 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais na primeira etapa do concurso.

24.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados na primeira etapa do concurso e considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

25 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

25.1 Em caso de empate na nota final na primeira etapa do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior pontuação na prova objetiva de Conhecimentos Específicos P_2 ;
- b) obtiver maior pontuação na prova discursiva P_3 ;
- c) obtiver maior pontuação nas questões de Noções de Direito Penal na prova objetiva P_2 ;
- d) obtiver maior pontuação nas questões de Legislação Extravagante na prova objetiva P_2 ;
- e) obtiver maior pontuação no Teste de Aptidão Física;

25.2 O edital de resultado final na primeira etapa do concurso contemplará os candidatos mais bem classificados, respeitados os empates na última posição dos candidatos da ampla concorrência e dos candidatos que se declararam pessoa com deficiência.

26 DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO – DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

26.1 Esta fase terá início logo após a divulgação do resultado definitivo da prova discursiva, contudo, o período para a entrega da documentação necessária para esta fase será divulgado em data oportuna. Serão convocados para a investigação social, de caráter eliminatório, todos os candidatos considerados aptos na avaliação médica.

26.1.1 O candidato não convocado para a investigação social, na forma do subitem 26.1 deste edital, estará eliminado no concurso.

26.2 Para esta fase, os candidatos deverão enviar, via *upload*, os documentos descritos no subitem 26.3 deste edital, em período a ser informado na ocasião da divulgação do edital de convocação para a investigação social.

26.3 Para a investigação social, os candidatos deverão enviar as imagens legíveis dos seguintes documentos:

- a) certidão criminal de que nada consta na Justiça Federal;
- b) certidão criminal de que nada consta na Justiça Estadual;
- c) certidão criminal de que nada consta na Justiça Eleitoral;
- d) certidão de que nada consta na Polícia Judiciária;
- e) certidão de que nada consta na Justiça Militar Estadual, para os militares;
- f) certidão de que nada consta na Corregedoria da corporação de origem, para os militares estaduais;
- g) certidão de que nada consta nas Organizações Militares Federais, para os militares das Forças Armadas;
- h) uma foto 3 x 4 cm de frente, colorida com fundo branco;
- i) carteira de identidade;
- j) certidão de nascimento ou casamento;
- k) PIS ou PASEP, se possuir;
- l) CPF;
- m) título de eleitor e comprovação de que se encontra quite com a Justiça Eleitoral;
- n) comprovação de quitação com as obrigações militares (a original ser entregue quando do ingresso na Guarda Civil Municipal);

o) declaração de bens;

p) Ficha de Informações Confidenciais (FIC) devidamente preenchida, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Instituto Ibest no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

26.4 A documentação de investigação social estará sob responsabilidade do Instituto Ibest, exceto a documentação de cunho policial, que estará sob responsabilidade da GCM.

26.5 A investigação social tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral ou escolar, e a autenticidade de documentos apresentados, impedindo que o indivíduo com perfil incompatível com o exercício da atividade ingresse na Instituição, e deverá apresentar os seguintes resultados: **indicado** ou **contraindicado**.

26.6 Ao autorizar que se faça uma investigação social sobre sua vida, o candidato estará isentando as pessoas, empresas ou estabelecimentos de ensino que prestarem informações à GCM, de qualquer responsabilidade, caso seja contraindicado para ingresso na Guarda Civil Municipal ou venha a ser licenciado durante o curso de formação ou durante o estágio probatório, em decorrência do resultado da investigação social.

26.7 A prestação, por parte do candidato, de dados inverídicos ou inexatos ou a sua omissão, bem como a falta ou irregularidade da documentação apresentada, ainda que verificados posteriormente, além do não cumprimento dos prazos para a apresentação de documentos, determinam a “contraindicação” e a consequente eliminação do presente concurso público.

26.8 Será considerado contraindicado e eliminado do concurso o candidato que:

a) deixar de enviar quaisquer das documentações previstas no edital;

b) apresentar documentação falsa;

c) houver sido condenado criminalmente;

d) responda a processo criminal por prática incompatível com o exercício da Guarda Civil Municipal;

e) tiver sofrido punição por falta grave nos últimos 12 meses, se servidor público, civil ou militar;

f) apresentar, ou já tiver apresentado em sua vida pregressa, nos locais de trabalho, estudo e convivência social, fatores que afetam a idoneidade moral e a conduta ilibada, que são qualidades imprescindíveis para a investidura no cargo público de Guarda Civil Municipal, que são:

I – prática de atos de deslealdade às instituições legalmente instituídas e manifestação contumaz de desprezo às autoridades e a atos da administração pública, devidamente comprovados;

II – seja contumaz em descumprir obrigações legítimas, relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais, prática de ato que possa importar em escândalo ou comprometer a atividade;

III – uso ou dependência química de drogas ilícitas, de qualquer espécie, comprovado por meio de exame toxicológico;

IV – ter sido demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista, nos últimos 12 meses;

V – prestar declaração falsa ou omitir registro significativo sobre sua vida pregressa.

26.9 O candidato que for contraindicado na investigação social será eliminado do concurso.

26.10 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na investigação social deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

26.11 Demais informações a respeito da investigação social constarão de edital específico de convocação.

27 DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO – CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

27.1 O curso de formação profissional, de caráter eliminatório e classificatório, será realizado em turmas, segundo a ordem de classificação dos candidatos aprovados na primeira etapa do concurso.

27.1.1 A critério da Administração Pública e da disponibilidade das vagas, poderá ser convocado para a matrícula em outras turmas do curso de formação profissional o restante dos candidatos aprovados na primeira etapa, observada a ordem de classificação, após a homologação do resultado final no concurso dos candidatos aprovados na primeira turma.

27.2 DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

27.2.1 Somente serão admitidos à matrícula no curso de formação profissional os candidatos que estiverem capacitados física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo.

27.2.1.1 Se, ao término do período de matrícula, algum candidato não tiver efetivado a matrícula no curso de formação profissional, será convocado outro candidato para efetivação de matrícula, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o número de matrículas não efetivadas.

27.2.2 Para a matrícula no curso de formação profissional de Guardas Civis Municipais, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

I – preencher os requisitos exigidos para a inscrição;

II – ter sido aprovado e classificado no concurso, conforme os critérios estabelecidos neste edital;

III – possuir, nos termos dos incisos V do art. 10 da Lei nº 2.275/2015, idade mínima de 18 anos na data de posse;

IV – enviar, por *upload*, dentro do prazo a ser oportunamente divulgado, sob pena de perda do direito à matrícula, a imagem dos seguintes documentos:

a) cédula de identidade;

b) certidão de nascimento ou de casamento;

c) declaração de estado civil (desnecessária em caso de apresentação da certidão de casamento);

d) documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (certificado de reservista), se do sexo masculino;

e) título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua quitação com as obrigações eleitorais;

f) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente autorizada pelo órgão governamental competente;

- g) Carteira Nacional de Habilitação ou permissão para dirigir, categoria “B”, no mínimo;
- h) certidão negativa de antecedentes criminais;
- i) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- j) PIS/PASEP;
- k) Comprovante de residência;
- l) uma foto 3x4;
- m) comprovante de conta-corrente na CAIXA.

27.2.2.1 A apresentação dos documentos exigidos é de inteira responsabilidade do candidato, o qual poderá ter sua matrícula indeferida se não apresentá-los na data estipulada em edital ou se apresentá-los rasurados, ilegíveis e/ou irregulares.

27.2.3 O não comparecimento do candidato para efetivação da matrícula ou a não apresentação dos documentos exigidos implicará na sua desistência do curso de formação profissional de Guarda Civil Municipal e a sua consequente eliminação do concurso.

27.2.4 Serão anulados, simultaneamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não apresentar os documentos exigidos neste edital, no ato da matrícula, para o curso de formação profissional de Guarda Civil Municipal.

27.2.5 A candidata, no ato da matrícula no curso de formação profissional, deverá comprovar, por meio de laudo médico, não estar grávida, devido à incompatibilidade desse estado com os exercícios físicos exigidos durante o curso.

27.2.5.1 Na hipótese de gravidez comprovada, mediante laudo médico, a candidata será novamente convocada, caso haja nova convocação, momento em que deverá comprovar estar apta a submeter-se aos testes físicos exigidos no certame, dentro da validade do concurso.

27.2.5.2 No caso de gravidez durante a realização do curso de formação profissional, aperfeiçoamento ou habilitação, a aluna GCM será afastada do curso, garantindo seu ingresso no próximo curso ofertado pela instituição, assim que cessado seu impedimento, sendo vedada a reclassificação.

27.3 DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

27.3.1 O curso de formação profissional, de caráter eliminatório e classificatório, será regido pelas normas inerentes à categoria funcional (observada a Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais para Formação em Segurança Pública), por este edital e pelo edital de convocação para a matrícula.

27.3.2 O curso terá carga horária de, aproximadamente, 800 horas, incluindo o estágio operacional, em regime de dedicação exclusiva, tendo, inclusive, atividades noturnas, em finais de semana e feriados, atendendo ao princípio da necessidade e do interesse público.

27.3.2.1 No caso de não aproveitamento, intelectual e/ou disciplinar, e/ou pela falta de frequência no curso de formação profissional de Guarda, exigidos em norma específica, o aluno será eliminado do certame.

27.3.3 O curso de formação profissional será realizado na cidade de Cristalina/GO, em período e local a serem divulgados no edital de convocação para essa etapa.

27.3.4 Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) deixar de efetuar a matrícula no curso de formação profissional, dele se afastar por qualquer motivo, não frequentar, no mínimo, 75% das horas de atividades e/ou não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais; e
- b) obtiver nota final no curso de formação profissional inferior ao estabelecido no edital de convocação para a etapa.

27.3.4.1 A duração e os horários de aula, assim como os objetos de avaliação, serão indicados quando da convocação para essa etapa, em edital específico.

27.3.5 As despesas individuais decorrentes da participação no curso de formação profissional ocorrerão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação de rotina, transporte ou ressarcimento de quaisquer despesas.

27.3.6 Existindo desistência ou eliminação do Aluno GCM no curso de formação profissional, em até 15 dias do início do curso, poderá ser convocado o próximo classificado do concurso para substituir aquele, a critério da conveniência e necessidade da Administração Pública.

27.3.7 Ao término do curso de formação profissional, os candidatos aprovados serão nomeados e empossados a categoria de Guarda Classe II, sendo obedecida rigorosamente a ordem de classificação do respectivo curso, para fins de nomeação, posse e classificação no cargo de Guarda Civil Municipal, e farão jus à remuneração de acordo com a legislação vigente.

27.3.8 Demais informações a respeito do Curso de Formação Profissional serão divulgadas no edital de convocação para essa etapa.

28 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

28.1 A nota final no Concurso Público será o somatório da nota final na primeira etapa do concurso (NFPE) e da nota final no Curso de Formação Profissional (NFCF).

28.2 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 29 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

28.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no concurso e considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

28.3.1 Os nomes das candidatas que, no ato da solicitação de inscrição, optaram por concorrer às vagas exclusivas para o sexo feminino, se não forem eliminadas no concurso, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

28.4 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

29 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

29.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e suas alterações;
- b) obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos P_2 ;
- c) obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos gerais P_1 ;
- d) obtiver a maior nota na prova discursiva P_3 ;
- e) tiver maior idade;
- f) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal — CPP).

29.1.1 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “e” do subitem 29.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

29.1.2 Os candidatos convocados para a apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terá considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

29.1.3 Os candidatos a que se refere a alínea “f” do subitem 29.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

29.1.3.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 29.1.3 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado a partir de 10 de agosto de 2008 (data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008), nos termos do art. 440 do CPP.

30 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

30.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

30.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Cristalina/GO, no sítio <http://www.cristalina.go.gov.br> e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

30.3.1 **Caso ocorram problemas de ordem técnica e/ou operacional nos links** referentes ao concurso, **causados pelo Ibest**, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, **os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados**, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

30.3.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

30.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do **Ibest**, localizada no SHIN, CA 11, lote 5, Edifício Le Office, bloco A, sala 408, Lago Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3037-1533, ou via internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, ressalvado o disposto no subitem 30.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico contato@institutoibest.com.br.

30.5 O candidato que desejar relatar ao **Ibest** fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do **Ibest**, enviando *e-mail* para o endereço eletrônico contato@institutoibest.com.br.

30.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 30.3 deste edital.

30.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

30.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do **Ibest**, no horário das 10 horas às 16 horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 30.5 deste edital.

30.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 10 horas às 16 horas (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do **Ibest**, localizada no SHIN, CA 11, lote 5, Edifício Le Office, bloco A, sala 408, Lago Norte, Brasília/DF, CEP: 71503-511, por meio do telefone (61) 3037-1533, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do **Ibest** – Concurso PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA/GO (Solicitação de alteração de dados cadastrais), ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico contato@institutoibest.com.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

30.8.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 30.8 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do **Ibest** para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

30.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta PRETA fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização das provas.

30.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de

exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista (somente o modelo com foto); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com **foto e assinatura** (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

30.10.1 **Não serão aceitos** como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 30.10 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e/ou sem foto ou assinatura.

30.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas, da avaliação biopsicossocial, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 30.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.

30.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

30.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

30.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o **Ibest** poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

30.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

30.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

30.15 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

30.15.1 A inobservância do subitem 30.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

30.16 O **Ibest** manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

30.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

30.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 30 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

30.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

30.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso.

30.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

30.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, mp3 e/ou similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

30.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 30.22 deste edital.

30.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 9.5 deste edital.

30.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 30.22 deste edital.

30.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

30.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

30.22.3 O **Ibest** recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 30.22 deste edital no dia de realização

das provas.

30.22.4 O **Ibest** não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

30.22.5 O **Ibest** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

30.23 No dia de realização das provas, o **Ibest** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

30.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 30.22 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 9.4 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico.

30.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o **Ibest** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

30.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

30.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

30.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso.

30.29 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após **dois anos**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

30.30 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o **Ibest** enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do **Ibest**, na forma dos subitens 30.7 ou 30.8 deste edital, conforme o caso, e perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA/GO**, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

30.31 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e à apresentação para a avaliação biopsicossocial e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

30.32 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 23 deste edital.

30.33 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 23 deste edital.

30.34 As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de itens desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

30.35 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, fazendo requerimento para solicitação de impugnação do edital no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

30.35.1 Não serão objetos de avaliação para impugnação do edital os requerimentos enviados fora do período estabelecido no subitem anterior.

30.35.2 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do **Ibest**, caso não seja cadastrado.

30.35.3 Os pedidos de impugnação, protocolados e instruídos pelo **Ibest**, serão julgados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

CRISTALINA/GO em conjunto com o **Ibest**.

30.35.4 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o seu CPF e o item/subitem do edital que será objeto de impugnação.

30.35.5 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

30.36 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

30.37 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Ibest** e pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA/GO**.

31 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

31.1 HABILIDADES

31.1.1 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

31.1.2 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

31.2 CONHECIMENTOS

31.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

31.2.2 CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1. Noções de sistema operacional (ambiente Windows). 2. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office). 3. Redes de computadores. 3.1. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 3.2. Programas de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). 3.3. Programas de correio eletrônico (Outlook Express). 3.4. Sítios de busca e pesquisa na Internet. 3.5. Grupos de discussão. 3.6. Redes sociais. 3.7. Computação na nuvem (*cloud computing*). 4. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 5. Segurança da informação. 5.1. Procedimentos de segurança. 5.2. Noções de vírus, *worms* e pragas virtuais. 5.3. Aplicativos para segurança (antivírus, *firewall*, *anti-spyware* etc.). 5.4. Procedimentos de *backup*. 5.5. Armazenamento de dados na nuvem (*cloud storage*).

REALIDADE ÉTNICA, SOCIAL, HISTÓRICA, GEOGRÁFICA, CULTURAL, POLÍTICA E ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS E DE CRISTALINA:

1. Formação econômica de Goiás: a mineração no século XVIII, a agropecuária nos séculos XIX e XX, a estrada de ferro e a modernização da economia goiana, as transformações econômicas com a construção de Goiânia, industrialização, infraestrutura e planejamento. 2. Aspectos físicos do território goiano: vegetação, hidrografia, clima e relevo. 3. Aspectos da história política de Goiás: os bandeirantes e a colonização, o coronelismo e oligarquia na República Velha, a Revolução de 1930, aspectos políticos e administrativos de 1930 até os dias atuais. 4. Aspectos da História Sociocultural de Goiás: o povoamento branco, os grupos indígenas, a escravidão e cultura negra, os movimentos sociais no campo e a cultura popular goiana. 5. Atualidades econômicas, políticas, sociais e culturais do Estado de Goiás e do município de Cristalina.

ATUALIDADES (SOMENTE PARA A PROVA DISCURSIVA): 1. Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas.

31.2.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. 2 Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo. 3 Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública. 4 Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; meio ambiente; família, criança, adolescente, idoso, índio. 5 Direitos humanos na Constituição Federal. 6 Declaração Universal dos Direitos Humanos. 7 Convenção Americana sobre Direitos Humanos.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. 2. Organização administrativa do Estado; administração direta e indireta. 3. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. 4. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 5. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação. 6. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. 7. Lei federal nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa).

NOÇÕES DE DIREITO PENAL: 1. Aplicação da lei penal. 1.1. Princípios da legalidade e da anterioridade. 1.2 A lei penal no tempo e no espaço. 1.3 Tempo e lugar do crime. 1.4. Lei penal excepcional, especial e temporária. 1.5. Territorialidade e extraterritorialidade

da lei penal. 1.6. Pena cumprida no estrangeiro. 1.7. Eficácia da sentença estrangeira. 1.8. Contagem de prazo. 1.9. Frações não computáveis da pena. 1.10. Interpretação da lei penal. 1.11. Analogia. 1.12. Irretroatividade da lei penal. 1.13. Conflito aparente de normas penais. 2. Crimes contra a pessoa. 3. Crimes contra o patrimônio. 4. Crimes contra a administração pública. 5. Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal. 6. Lei Maria da Penha (Lei federal nº 11.340/2006, arts. 01a 07).

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 1.1. Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 2. Inquérito policial. 3. Ação penal. 4. Prisão e liberdade provisória. 4.1. Lei federal nº 7.960/1989 (prisão temporária). 5. Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. 6. O *habeas corpus* e seu processo. 7. Jurisdição e competência.

NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE: 1. Tráfico ilícito e uso indevido de drogas (Lei nº 11.343/2006). 2. Crimes hediondos (Lei nº 8.072/1990). 3. Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor (Lei nº 7.716/1989). 4. Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019). 5. Crimes de tortura (Lei nº 9.455/1997). 6. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). 7. Estatuto do desarmamento (Lei nº 10.826/2003). 8. Crimes previstos no Código de proteção e defesa do consumidor (Lei nº 8.078/1990). 9. Crimes contra o meio ambiente (Lei nº 9.605/1998). 10. Juizados especiais (Lei nº 9.099/1995 e Lei nº 10.259/2001). 11. Crimes previstos no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997). 12 Lei Municipal de Cristalina nº 2.275/2015 (Dispõe sobre alteração da instituição da Guarda Civil Municipal de Cristalina, Estado de Goiás e Lei Municipal nº 1.745/2005, e dá outras providências).

DANIEL SABINO VAZ
Prefeito de Cristalina/GO

ANEXO I

CRONOGRAMA (DATAS PROVÁVEIS)

ATIVIDADE	DATAS/PERÍODOS*
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição (somente para novas inscrições)	25 a 27/6/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 20 horas do último dia
Divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa (somente para novas inscrições)	2/7/2024
Período de interposição de recurso contra o resultado provisório da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição (somente para novas inscrições)	3 e 4/7/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 20 horas do último dia
Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição (somente para novas inscrições)	8/7/2024
Período de inscrição no concurso público e da solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e da solicitação de atendimento especial	25 de junho a 28 de julho de 2024 Das 9 horas do primeiro dia às 23 horas e 59 minutos do último dia
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	29/7/2024
Publicação da relação das inscrições homologadas e do Resultado Preliminar da solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e da solicitação de atendimento especial	12/8/2024
Período para interposição de recurso contra a relação das inscrições homologadas e contra o Resultado Preliminar da solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e da solicitação de atendimento especial	13 e 14/8/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 20 horas do último dia
Publicação da relação definitiva das inscrições homologadas, do Resultado Definitivo da solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e da solicitação de atendimento especial	23/8/2024
Publicação do Edital de convocação para a realização da prova e divulgação do comprovante definitivo de inscrição com informações sobre os locais	30/8/2024
Aplicação das provas objetivas e da prova discursiva	8/9/2024
Publicação do gabarito preliminar das provas objetivas do padrão preliminar de resposta da prova discursiva	9/9/2024
Período para interposição de recurso contra o gabarito preliminar das provas objetivas e contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva	10 e 11/9/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 20 horas do último dia
Publicação do gabarito definitivo e do resultado preliminar das provas objetivas	23/9/2024
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas	24 e 25/9/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 20 horas do último dia
Publicação do resultado definitivo das provas objetivas e convocação para a correção da prova discursiva	30/9/2024
Publicação do resultado preliminar da prova discursiva	15/10/2024
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva	16 e 17/10/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 20 horas do último dia
Publicação do resultado definitivo da prova discursiva e convocação para o Teste de Aptidão Física	29/10/2024

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA/GO** e do **Instituto Ibest**. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital e/ou de comunicado.

** Os horários estabelecidos neste cronograma seguem o **horário oficial de Brasília**.

*** As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

ANEXO II

MODELO DE LAUDO PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E
PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL (PERÍCIA MÉDICA)

(candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões):

_____, CID-11 _____, Por oportuno, declaramos que o candidato apresenta os seguintes impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo _____

_____; que devem ser considerados os fatores socioambientais _____

_____; que apresenta as seguintes limitações no desempenho de atividade _____

_____; e as seguintes restrições de participação _____

Cidade/UF: _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do(a) Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior
atuante na área de deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)

ANEXO III
MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTADO

Atesto que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, encontra-se em boas condições de saúde, estando **apto** para realizar, **sem restrições**, o Teste de Aptidão Física do concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Guarda Civil Municipal, regido pelo Edital nº 1 – GCM/CRISTALINA, de 30 de janeiro de 2024.

_____, ____ de _____ de 2024.

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do médico

ANEXO IV

LAUDO DESCRITIVO E CONCLUSIVO DE AVALIAÇÃO CLÍNICA PSIQUIÁTRICA

Atesto, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____,

CPF nº _____ examinado(a) por mim nesta data, apresenta as seguintes condições psíquicas:

- consciência: _____;
- orientação: _____;
- atenção: _____;
- pensamento (curso, forma e conteúdo): _____;
- comportamento: _____;
- humor/afeto: _____;
- coerência: _____;
- relevância do pensamento: _____;
- conteúdo ideativo: _____;
- sensopercepção: _____;
- hiperatividade: _____;
- encadeamento de ideias: _____;
- memória recente: _____;
- memória remota: _____;
- cognição/inteligência: _____;
- capacidade de raciocínio e juízo crítico: _____;
- linguagem: _____;
- uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos): _____.

Conclusão: _____

Cidade/UF, __ de _____ de 20__.

Atenciosamente,

Assinatura legível do Profissional com número do CRM
(e informação de ser **especialista em Psiquiatria**)